

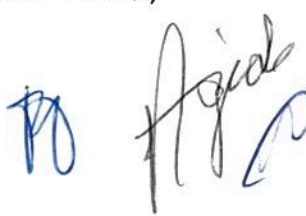


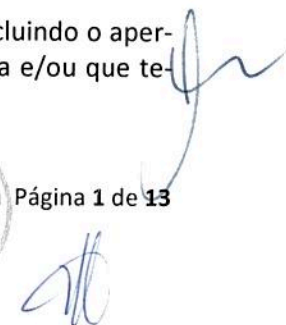
**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
002/2017 PARA DESENVOLVIMENTO DE
ATIVIDADES DE PESQUISA CIENTÍFICA,
TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO QUE CELEBRAM
ENTRE SI O INSTITUTO AGRÔNOMO DO
PARANÁ – IAPAR A FUNDAÇÃO DE APOIO À
PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO DO
AGRONEGÓCIO - FAPEAGRO E O SERVIÇO NA-
CIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SE-
NAR/PR.**

O INSTITUTO AGRÔNOMO DO PARANÁ - IAPAR, pessoa jurídica de direito público, instituído pela Lei nº 6.292 de 29 de junho de 1972, transformado em autarquia pela Lei nº 9.663 de 16 de julho de 1991, com sede à Rodovia Celso Garcia Cid km 375, em Londrina-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.234.757/0001-49, doravante denominado simplesmente **IAPAR**, representado neste ato por seu Diretor-Presidente, **Florindo Dalberto**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 002.147.369-20 e portador da Carteira de Identidade nº 412.813-3, a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO - FAPEAGRO**, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.561.218/0001-88, instituída pela Escritura Pública nº 744-N, às folhas 481, lavrado no Cartório Simoni - 2º Ofício de Notas, situada na Rodovia Celso Garcia Cid km 375, em Londrina-PR, doravante denominada simplesmente **FAPEAGRO**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **Antonio Carlos Rodrigues da Silva**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 467.851.248-91 e portador do Registro de Identidade nº 2.077.942-0 SSP-PR e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ (SENAR/PR)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.257.124/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro, 450 - 16º andar, Centro, Curitiba/PR, CEP 80.010-010, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Administrativo **Sr. Ágide Meneguette**, celebram o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, efetivando-se segundo as cláusulas a seguir discorridas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, a saber:

CONSIDERANDO QUE:

- a) O IAPAR é uma entidade pública de pesquisa agropecuária geradora de conhecimento científico e tecnológico e tem como missão institucional prover soluções inovadoras para o meio rural e o agronegócio do Paraná;
- b) O IAPAR possui entre seus objetivos estratégicos a Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, incluindo a organização e o desenvolvimento de competências em inovação, negócios tecnológicos e transferência de tecnologia, bem como o realinhamento de ações de gestão de PD&I de modo a referenciar a pesquisa permanentemente aos avanços do conhecimento científico;
- c) O IAPAR também tem como objetivo estratégico a Interação com a Sociedade, incluindo o aperfeiçoamento e incremento de interações e parcerias com entidades ligadas à pesquisa e/ou que tenham interesse no agronegócio e no desenvolvimento rural;







- d) O SENAR/PR tem como missão realizar a educação profissional rural e as atividades de promoção social rural, contribuindo para um cenário de crescente desenvolvimento da produção sustentável, da competitividade e de avanços sociais no campo.
- e) A FAPEAGRO é uma entidade civil de direito privado, com autonomia administrativa, econômica e financeira, estruturada para administrar e apoiar projetos de pesquisa e ações que visem o desenvolvimento sustentável da agropecuária e do agronegócio e a preservação do meio ambiente;
- f) Os partícipes desejam realizar uma parceria para a condução de atividades de capacitação, formação e difusão de conhecimentos relacionados ao desenvolvimento sustentável da agricultura;
- g) Por fim, considerando o interesse comum em firmar o presente compromisso, os Partícipes resolvem celebrar este Acordo sujeitando-se no que couber às disposições da Lei Brasileira de Inovação, n.º 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto n.º 5.563, de 11 de outubro de 2005, a Lei Federal 13.243, de 11 de janeiro de 2016, da Lei Paranaense de Inovação, n.º 17.314, de 24 de setembro de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 7359, de 27 de fevereiro de 2013, ao Acordo Geral de Cooperação entre o IAPAR e FAPEAGRO, às demais disposições legais aplicáveis e as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento estabelece as condições e atribuições de cooperação técnica pelas quais os Partícipes objetivam parceria na realização do curso semipresencial nominado “Manejo de Solo e Água em Propriedades Rurais e Microbacias Hidrográfica”, que será ministrado pelo SENAR/PR, nas dependências do IAPAR, visando à elaboração de projetos/planos de manejo e conservação de solo e de água.

Parágrafo primeiro: O objetivo da cooperação é a disponibilização das unidades de pesquisa do IAPAR, para que o SENAR/PR as utilize nos módulos presenciais do curso (módulo VIII, módulo XII e o módulo XIV – conforme cronograma disponível no Anexo I, parte integrante deste Contrato), como sendo uma propriedade rural representativa da região. Assim, a “propriedade rural do IAPAR”, disponibilizada por meio desta parceria, será utilizada para realizar atividades de diagnóstico, propostas técnicas e, principalmente, para a construção de alguns tipos de terraços, nos cursos do SENAR/PR;

Parágrafo segundo: O IAPAR, além da propriedade, deverá disponibilizar para utilização nos cursos, as máquinas, equipamentos e o tratorista, além de outros equipamentos e/ou serviços que possam a vir solicitadas previamente pelo SENAR/PR, desde que possíveis de disponibilização pelo IAPAR.

Parágrafo terceiro: Este instrumento, em razão de ajustes devidamente justificados apresentados antes do término de sua vigência, poderá ser alterado ou aditado por proposta de qualquer das partes, para alinhamentos necessários ao cumprimento de seu objetivo bem como para inclusão de novas turmas/módulos ou quaisquer outras alterações acordadas formalmente entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

O objeto, as ações, metas, duração, metodologias e os prazos de execução são detalhados no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, constante do Anexo I, elaborado e aprovado pelas partes.





CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES

Para cumprir o estabelecido nas Cláusulas Primeira e Segunda, são atribuições:

I – do IAPAR:

- a) Disponibilizar a área total das unidades de pesquisa para estudo no curso, entendendo-se por área total as áreas de campo, resguardados os campos com entrada restrita;
- b) Nas unidades que possuem sala de aula, disponibilizá-las em condições adequadas para utilização nos dias de curso, com todos os recursos necessários;
- c) Nas unidades que possuem sala de aula, oferecer água, café e lanche simples em dois intervalos, um pela manhã e outro pela tarde (*O lanche pode ser servido com apenas um tipo de alimento simples, como biscoito ou pão de queijo*);
- d) Disponibilizar trator, arado, área para construção de terraços e operador de trator capacitado para a atividade de construção de terraços;
- e) Informar ao SENAR/PR o responsável de cada unidade de pesquisa e seus dados (nome, e-mail e telefone), que irá atender e orientar os participantes do curso e o instrutor contratado pelo SENAR/PR para ministrá-lo;
- f) Para a consecução deste Contrato, consente o IAPAR que a aquisição ou contratação de produto para pesquisa, desenvolvimento, inovação e difusão de tecnologia, limitada, no caso de obras e serviços de engenharia, a 20% (vinte por cento) do valor de que trata a alínea “b” do inciso I do caput do art. 23 da Lei nº 8.666/93, será realizada pela FAPEAGRO na forma de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do inciso XXI, do artigo 24 c/c o inciso XX do artigo 6º, ambos da Lei nº 8.666/93.

II – do SENAR/PR:

- a) Informar as datas de interesse de realização dos módulos VIII, XII e XIV, em cada turma do curso;
- b) Informar o cancelamento do curso ou o remanejamento de datas previamente agendadas entre as partes, caso ocorram;
- c) Informar as pessoas que irão participar de cada módulo e que adentrarão nas unidades de pesquisa do IAPAR;
- d) Supervisionar a execução dos módulos dos cursos, os quais serão ministrados por instrutores contratados;
- e) Repassar para a FAPEAGRO os recursos financeiros no modo definido no plano de trabalho, visando a cooperação com as despesas realizadas em razão do uso das unidades de pesquisa (campo e sala de aula), de máquinas, de equipamentos e de profissional capacitado (tratorista) para realização dos módulos VIII, XII e XIV.

III - da FAPEAGRO:

- a) Receber os recursos financeiros do SENAR/PR previstos para a execução das atividades objeto deste Contrato;



- b) Efetuar todas as despesas, aquisições e contratações necessárias à execução das atividades, conforme solicitação prévia do IAPAR;
- c) Caso haja a aquisição de equipamentos e outros bens duráveis ou permanentes, esses bens serão transferidos para o IAPAR ao final do contrato, após as formalidades legais;
- d) Atender aos melhores procedimentos de administração quando da contratação dos produtos e serviços, incumbindo ao IAPAR informar, justificar e especificar à FAPEAGRO, quais serão os produtos e serviços necessários para a execução do trabalho;
- e) Efetuar os respectivos pagamentos, obter a documentação comprobatória e guardar todos os documentos dos gastos efetuados, sendo que os mesmos devem ser emitidos em nome da FAPEAGRO;
- f) Contratar pessoal técnico e científico requerido para o desenvolvimento do projeto em cada trabalho contratado, se necessário;
- g) Disponibilizar pessoal administrativo para o apoio aos trabalhos;
- h) Apresentar ao IAPAR, a cada parcela financeira utilizada, a prestação de contas, com o demonstrativo de execução de despesas e receitas, incluindo possíveis receitas oriundas de aplicações financeiras, com saldo inicial e final de cada período.

Parágrafo único: Os Partícipes assumem a responsabilidade e os encargos legais, sejam contratuais, trabalhistas ou previdenciários, decorrentes da realização do objeto deste instrumento, bem como as gerências técnica e funcional e o controle administrativo de seus profissionais, um não respondendo solidariamente pelo outro.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO

Para acompanhar a execução do projeto, objeto deste Contrato, as partes designam desde já, cada uma um técnico integrante dos respectivos quadros de pessoal, conforme abaixo identificados:

- Pelo IAPAR:

Nome: Thiago de Oliveira
Profissão: Engenheiro Agrônomo
Endereço: Rodovia Celso Garcia Cid, Km 375 - Londrina, PR
Telefone: (43) 3376-2416
E-mail: thiagooliveira@iapar.br

- Pela FAPEAGRO:

Nome: Alessandra Neves Custódio
Profissão: Administradora
Endereço: Rodovia Celso Garcia Cid, Km 375 - Londrina, PR
Telefone: (43) 3025-1601
E-mail: alessandra@fapeagro.org.br

- Pelo SENAR/PR:

Nome: Flaviane Marcolin de Medeiros
Profissão: Técnico I - Gerência Técnica
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 450, 17º andar, Curitiba-PR
Telefone: (41) 2106-0431





E-mail: flaviane.medeiros@senarpr.org.br

CLÁUSULA QUINTA - DO DESCUMPRIMENTO

Sem prejuízo de outras medidas previstas na legislação, o descumprimento das cláusulas ajustadas constitui motivo de rescisão e importará na revisão das atividades pactuadas, podendo as partes pactuarem a devolução de recursos repassados, caso os objetivos do Convênio não sejam cumpridos.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES

As entidades cooperantes garantem o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno e Externo, além dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e da Controladoria Geral da União – Seção Paraná ou quaisquer outros funcionários vinculados à órgãos/entidades que realizam auditoria das contas dos convenientes, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

Parágrafo único. A fiscalização da execução do presente ajuste, no SENAR/PR, será realizada pela sua funcionária **Flaviane Marcolin de Medeiros**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2019, podendo ser prorrogado, caso necessário.

Parágrafo único. Aos Partícipes é facultado a qualquer tempo denunciar ou rescindir a presente avença, mediante expresso comunicado dado a conhecer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo prestar contas de tudo quanto foi executado até o momento da rescisão. Caso a rescisão seja solicitada pelo IAPAR, deverão ser respeitadas a realização dos módulos já programados e informados para, no mínimo, 90 (noventa) dias subsequentes à solicitação de rescisão, para resguardar o interesse dos alunos.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS FINANCEIROS

A execução do objeto deste Acordo importará em repasse de recursos financeiros, nos termos avençados e limitados no Plano de Trabalho, no valor de R\$ 10.185,00 (dez mil cento e oitenta e cinco reais), que serão repassados conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, depositados em conta corrente indicada pela FAPEAGRO.

CLAÚSULA NONA – DO FORO

Para solução de pendências atinentes ao presente instrumento os cooperantes elegem o foro da Comarca de Londrina, Paraná, renunciando a outro, por mais privilegiado que seja.





CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será levado à publicação, pelo IAPAR, no Diário Oficial do Estado do Paraná – DOE/PR, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

E para a firmeza e validade do acordado, lavraram este Termo de Cooperação, o qual após lido e concluído conforme é firmado pelos representantes legais em três (3) vias de igual teor e forma, presentes duas testemunhas identificadas e qualificadas.

Curitiba, 05 de maio de 2017.



FLORINDO DALBERTO

Diretor-Presidente do IAPAR

AGIDE MENEGUETTE.

Presidente do Conselho Administrativo do
SENAR/PR

CARLOS RODRIGUES DA SILVA

Diretor-Presidente - FAPEAGRO

Antonio Carlos Rodrigues da Silva
Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:

Humberto Malucelli Neto

CPF:

José Antônio Tadeu Felismino

CPF: 210.073.499-72

Araune Cordeiro de Abreu D. da Silva

OAB/PR 42.563

Assessora Jurídica – SENAR/PR.



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. Identificação dos Participantes

a) SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR/PR

CNPJ: 04.257.124/0001-08

Município: Curitiba-PR

Responsável Institucional Regional: Ágide Meneguette

CPF: 199.715.679-20

b) INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR

CNPJ: 75.234.757/0001-49

LONDRINA– PR

Responsável Institucional Regional: Florindo Dalberto

CPF: 002.147.369-20

c) FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO – FAPEAGRO

CNPJ: 01.561.218/0001-88

LONDRINA– PR

Responsável Institucional Regional: Antonio Carlos Rodrigues da Silva

CPF: 467.851.248-91

2. Identificação do Objeto

Utilização das unidades de pesquisa do IAPAR pelo SENAR/PR para realização dos módulos presenciais do curso “Manejo de solo e água em propriedades rurais e microbacias hidrográficas”, que são os módulos VIII, XII e XIV.

Abaixo, a previsão de utilização das unidades do IAPAR:

Handwritten signatures in blue ink.



Handwritten signature in blue ink.



Quadro 1 – Unidades com sala de aula

Unidade IAPAR	Módulo VIII	Módulo XII	Módulo XIV
	4 dias de utilização	4 dias de utilização	2 dias de utilização
	Utilização da unidade: sala de aula+unidade como "propriedade rural" (diagnóstico)	Utilização da unidade: sala de aula + construção de terraços	Utilização da unidade: sala de aula
Ponta Grossa	09-12/mai	11-14/jul	30-31/ago
Pato Branco	16-19/mai	18-21/jul	13-14/set
Paranavaí	30/mai a 2/jun	01-04/ago	20-21/set
Santa T. do Oeste	30/mai a 2/jun	01-04/ago	20-21/set

Quadro 2 – Unidades sem sala de aula

Unidade IAPAR	Módulo VIII	Módulo XII
	2 a 3 dias	1 dia
	Utilização da unidade: unidade como "propriedade rural" (diagnóstico)	Utilização da unidade: construção de terraços
Guarapuava	16-19/mai	18-21/jul
Irati	16-19/mai	18-21/jul
Lapa	22-25/mai	18-21/jul
Cambará	29/mai a 1/jun	01-04/ago
Xambrê	20-23/jun	22-25/ago

2.1 Objetivos Específicos:

- Na realização do módulo VIII, utilizar as unidades de pesquisa do IAPAR para atividades relacionadas a diagnóstico de propriedade rural. Se na unidade houver sala de aula, também será utilizada;
- Na realização do módulo XII, utilizar as unidades de pesquisa do IAPAR para atividades relacionadas à elaboração de planos/projetos de manejo e conservação de solo e água e a construção de terraços. Se na unidade houver sala de aula, também será utilizada;
- Somente nas unidades de pesquisa do IAPAR onde houver sala de aula será realizado o módulo XIV.

3. Responsabilidade dos participantes





I – do IAPAR:

- g) Disponibilizar a área total das unidades de pesquisa para estudo no curso, entendendo-se por área total as áreas de campo, resguardados os campos com entrada restrita;
- h) Nas unidades que possuem sala de aula, disponibilizá-las em condições adequadas para utilização nos dias de curso, com todos os recursos necessários;
- i) Nas unidades que possuem sala de aula, oferecer água, café e lanche simples em dois intervalos, um pela manhã e outro pela tarde (*O lanche pode ser servido com apenas um tipo de alimento simples, como biscoito ou pão de queijo*);
- j) Disponibilizar trator, arado, área para construção de terraços e operador de trator capacitado para a atividade de construção de terraços;
- k) Informar ao SENAR/PR o responsável de cada unidade de pesquisa e seus dados (nome, e-mail e telefone), que irá atender e orientar os participantes do curso e o instrutor contratado pelo SENAR/PR para ministrá-lo.

II – do SENAR/PR:

- a) Informar as datas de interesse de realização dos módulos VIII, XII e XIV, em cada turma do curso;
- b) Informar o cancelamento do curso ou o remanejamento de datas previamente agendadas entre as partes, caso ocorram;
- c) Informar as pessoas que irão participar de cada módulo e que adentrarão nas unidades de pesquisa do IAPAR;
- d) Supervisionar a execução dos módulos dos cursos, os quais serão ministrados por instrutores contratados;
- e) Repassar recursos ao IAPAR, no modo definido no plano de trabalho, visando a cooperação com as despesas realizadas em razão do uso das unidades de pesquisa (campo e sala de aula), de máquinas, de equipamentos e de profissional capacitado (tratorista) para realização dos módulos VIII, XII e XIV.

III - da FAPEAGRO:

- a) Receber os recursos financeiros do SENAR/PR previstos para a execução das atividades objeto deste Contrato;
- b) Efetuar todas as despesas, aquisições e contratações necessárias à execução das atividades, conforme solicitação prévia do IAPAR;
- c) Caso haja a aquisição de equipamentos e outros bens duráveis ou permanentes, esses bens serão transferidos para o IAPAR ao final do contrato, após as formalidades legais;
- d) Atender aos melhores procedimentos de administração quando da contratação dos produtos e serviços, incumbindo ao IAPAR informar, justificar e especificar à FAPEAGRO, quais serão os produtos e serviços necessários para a execução do trabalho;
- e) Efetuar os respectivos pagamentos, obter a documentação comprobatória e guardar todos os documentos dos gastos efetuados, sendo que os mesmos devem ser emitidos em nome da FAPEAGRO;

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]



- f) Contratar pessoal técnico e científico requerido para o desenvolvimento do projeto em cada trabalho contratado, se necessário;
- g) Disponibilizar pessoal administrativo para o apoio aos trabalhos;
- h) Apresentar ao IAPAR, a cada parcela financeira utilizada, a prestação de contas, com o demonstrativo de execução de despesas e receitas, incluindo possíveis receitas oriundas de aplicações financeiras, com saldo inicial e final de cada período.

4. Público

Diretamente, serão beneficiados os participantes do curso "Manejo de solo e água em propriedades rurais e microbacias hidrográficas", que são engenheiros agrônomos, engenheiros agrícolas, engenheiros florestais e técnicos agrícolas com registro no conselho de classe (regional Paraná).

Indiretamente, os beneficiários serão os produtores rurais que receberem os serviços dos profissionais capacitados através do referido curso.

As instituições convenientes serão beneficiadas também, especialmente porque fazem parte do Programa PROSOLO. Nesse sentido, destaque-se que "o Programa Integrado de Conservação de Solo e Água do Paraná, um programa inovador, por contar com a ampla participação da iniciativa privada, reunindo ações de diversas entidades com o objetivo de promover a conservação do solo e da água, servindo de suporte ao produtor rural com ações de treinamento e pesquisa, definindo critérios técnicos de sistemas conservacionistas para redução de perdas de solo e água em solos, manejos, climas e cultivos regionais do Paraná." (<http://www.prosolo.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=3>).

Para ambas instituições, ter ações dentro do Programa PROSOLO vai ao encontro do compromisso que cada uma assumiu nesse programa.

Especificamente para o SENAR/PR o ganho é a viabilidade de realização de todas as atividades previstas nas estratégias de ensino dos módulos presenciais, uma vez que será garantido a disponibilidade da área para estudo e a área para construção de terraços. Essas áreas, livres de uso durante todo o ano, não são encontradas em outras propriedades rurais do Estado, porque, via de regra, as terras são produtivas e em algum período do ano estão em utilização/plantio.

Além disso, a parceria fortalece as relações institucionais entre as duas empresas, visto que o IAPAR é gerador de conhecimento técnico para a área rural e o SENAR/PR é difusor dos conhecimentos por meio dos cursos que oferta para os produtores e trabalhadores rurais, bem como para profissionais dessa área.

Especificamente para o IAPAR, além do ganho institucional no PROSOLO e do ganho com aproximação institucional com o SENAR/PR, a aproximação dos técnicos (participantes do curso) com a instituição é de grande valia. Apesar de ser uma empresa de pesquisa, ela também tem como missão a difusão das tecnologias que avalia ou produz. A aproximação dos profissionais com o IAPAR cria uma rede de contatos e facilita a difusão das pesquisas para os produtores rurais (pela assistência técnica dos profissionais).

Em síntese, há grande benefício na consecução das atividades previstas no ajuste, em especial aos convenientes e ao público que assistem.





5. Cronograma de Ações

Atividades	Período	Metodologia	Responsável	
			IAPAR	SENAR-PR
Indicar os nomes dos responsáveis pelas unidades de pesquisa do IAPAR e seus dados (nome, e-mail e telefone).	Até duas semanas antes da realização do módulo.	Enviar por e-mail para a coordenação do curso, indicada pelo SENAR/PR.	X	
Indicar os nomes do instrutor e participantes de cada turma.	Até uma semana antes da realização do módulo.	Enviar por e-mail para o responsável pela unidade de pesquisa indicado pelo IAPAR.		X
Disponibilizar a unidade de pesquisa e sala de aula quando houver, para a realização do módulo.	Na data de realização do módulo.		X	
Repasse de recursos	Após finalização dos módulos	Será repassado conforme cronograma de desembolso, parte deste Plano de Trabalho.		X

6. Metas

O Temo de Cooperação tem como meta:

- Realizar 70 turmas (cursos) até 2019 nas dependências das unidades de pesquisa do IAPAR. Observar que em cada turma poderão ser realizados dois (VIII e XII) ou três módulos (VIII, XII e XIV), dependendo da disponibilidade de sala de aula.

7. Vigência

A contar da data de assinatura do Temo de Cooperação Técnico-Financeira até 31/12/2019.

8. Recursos Financeiros

A execução do objeto deste Termo de Cooperação importará em investimentos de recursos humanos e administrativos por parte do IAPAR, bem como financeiros na preparação e disponibilização das propriedades, equipamentos, salas de aulas, tratorista e lanches.

Como forma de auxiliar nas despesas efetuadas, o SENAR/PR irá cooperar com as despesas realizadas, repassando à FAPEAGRO valores na forma discriminada abaixo:







MÓDULO VIII					
Local	Custo/dia		Custo/dia		Total
	Duração (dias)	Sala	Duração (dias)	Campo	
Ponta Grossa	4	R\$ 150,00	0	R\$ 465,00	R\$ 600,00
Pato Branco	4	R\$ 150,00	0	R\$ 465,00	R\$ 600,00
Paranavaí	4	R\$ 150,00	0	R\$ 465,00	R\$ 600,00
Santa Tereza do Oeste	4	R\$ 150,00	0	R\$ 465,00	R\$ 600,00
Guarapuava	0	R\$ 150,00	0	R\$ 465,00	R\$ -
Irati	0	R\$ 150,00	0	R\$ 465,00	R\$ -
Lapa	0	R\$ 150,00	0	R\$ 465,00	R\$ -
Cambará	0	R\$ 150,00	0	R\$ 465,00	R\$ -
Xambrê	0	R\$ 150,00	0	R\$ 465,00	R\$ -
Total					R\$ 2.400,00

MÓDULO XII					
Local	Custo/dia		Custo/dia		Total
	Duração (dias)	Sala	Duração (dias)	Campo	
Ponta Grossa	4	R\$ 150,00	1	R\$ 465,00	R\$ 1.065,00
Pato Branco	4	R\$ 150,00	1	R\$ 465,00	R\$ 1.065,00
Paranavaí	4	R\$ 150,00	1	R\$ 465,00	R\$ 1.065,00
Santa Tereza do Oeste	4	R\$ 150,00	1	R\$ 465,00	R\$ 1.065,00
Guarapuava	0	R\$ 150,00	1	R\$ 465,00	R\$ 465,00
Irati	0	R\$ 150,00	1	R\$ 465,00	R\$ 465,00
Lapa	0	R\$ 150,00	1	R\$ 465,00	R\$ 465,00
Cambará	0	R\$ 150,00	1	R\$ 465,00	R\$ 465,00
Xambrê	0	R\$ 150,00	1	R\$ 465,00	R\$ 465,00
Total					R\$ 6.585,00

[Handwritten signatures]





MÓDULO XIV					
Local	Custo/dia		Custo/dia		Total
	Duração (dias)	Sala	Duração (dias)	Campo	
Ponta Grossa	2	R\$ 150,00	0	R\$ 465,00	R\$ 300,00
Pato Branco	2	R\$ 150,00	0	R\$ 465,00	R\$ 300,00
Paranavaí	2	R\$ 150,00	0	R\$ 465,00	R\$ 300,00
Santa Tereza do Oeste	2	R\$ 150,00	0	R\$ 465,00	R\$ 300,00
Guarapuava	0	R\$ 150,00	0	R\$ 465,00	R\$ -
Irati	0	R\$ 150,00	0	R\$ 465,00	R\$ -
Lapa	0	R\$ 150,00	0	R\$ 465,00	R\$ -
Cambará	0	R\$ 150,00	0	R\$ 465,00	R\$ -
Xambrê	0	R\$ 150,00	0	R\$ 465,00	R\$ -
Total					R\$ 1.200,00

Custo total do plano de trabalho	R\$ 10.185,00
----------------------------------	---------------

Os valores serão depositados em conta corrente indicada pela FAPEAGRO, da seguinte forma:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
Parcela	Valor (R\$)	Prazo
1ª Parcela – Para apoio nos custos do Módulo VIII	R\$ 2.400,00	Em até 20 (vinte) dias após a assinatura do convênio
2ª Parcela – Para apoio nos custos do Módulo XII	R\$ 6.585,00	Até 10/07/2017, desde que cumpridas todas as etapas e obrigações referentes ao Módulo VIII
3ª Parcela – Para apoio nos custos do Módulo XIV	R\$ 1.200,00	Até 29/08/2017, desde que cumpridas todas as etapas e obrigações referentes ao Módulo XII.

PO

Aguiar



Handwritten signature/initials.

IAPAR

EXTRATO DE CONTRATO - ANT n.º 20/2017

Espécie: Contrato 007/FE/2017 de licenciamento de cultivares de feijão desenvolvidas pelo Instituto Agrônomo do Paraná – IAPAR, com o produtor de sementes Raul Basso; Contratantes: Instituto Agrônomo do Paraná e Raul Basso; Objeto: Estabelecer parceria entre o IAPAR e o LICENCIADO para multiplicar as sementes e comercializar a produção de cultivares de feijão desenvolvidas pelo IAPAR, devidamente registradas no MAPA/RNC – Registro Nacional de Cultivares; Vigência: 30/01/2017 a 29/01/2020; Assinatura: 05/05/2017; Signatários: José Antônio Tadeu Felismino e Pedro Basso.

Londrina, 22 de Maio de 2017.
Florindo Dalberto
Diretor Presidente

43692/2017

EXTRATO DE CONTRATO - DIT n.º 16/2017

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica 002/2017; Contratantes: Instituto Agrônomo do Paraná – IAPAR, Fundação de Apoio a Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio -FAPEAGRO e o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural -SENAR/PR; Objeto: Parceria para realização de curso semipresencial; Vigência: 05/05/2017 a 31/12/2019; Assinatura: 05/05/2017; Signatários: Florindo Dalberto, Antonio Carlos Rodrigues da Silva e Ágide Meneguette.

43821/2017

IPARDES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017

Protocolo nº 14.304.002-0

Cumpridas as formalidades legais e estatutárias com base no que determina o artigo 8º, alínea “a” da Lei Estadual 15.608/2007, no artigo 3º, inciso II do Decreto 4336/09 e no Parecer Jurídico nº 003/2017 deste processo, **HOMOLOGO** a presente alienação, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivado a doação de bens inservíveis desta Autarquia.

Curitiba, 22 de maio de 2017.

Julio Takeshi Suzuki Junior
Diretor-Presidente

43604/2017

IPEM

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA CONTRATO CCER Nº 20174502177959

PARTES CONTRATANTES: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. e INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ – IPEM-PR. OBJETO: compra e venda de energia elétrica, no AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO REGULADA, através da qual a USUÁRIA, atendendo a estrutura tarifária em vigor, ficará enquadrada na modalidade tarifária HORÁRIA VERDE, subgrupo A4. A energia contratada será de uso exclusivo da USUÁRIA em sua UNIDADE CONSUMIDORA, situada na R das Maritacas, 1400 – Ipe Gerência Regional de Londrina, Município de LONDRINA, Estado do Paraná para desenvolvimento da atividade administração pública em geral, classificada para fins de faturamento como PODER PÚBLICO. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, período de 20/01/2017 a 19/01/2018, prorrogáveis. FATURAMENTO E PAGAMENTO: a USUÁRIA pagará à DISTRIBUIDORA, mensalmente, o FATURAMENTO DE ENERGIA, considerando-se as tarifas de fornecimento do subgrupo A4 definidas pela ANEEL, em Resolução Homologatória específica. Firmado pelos Representantes Legais dos Contratantes em 15 de fevereiro de 2017.

43583/2017

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA CONTRATO CCER Nº 20174502177959

PARTES CONTRATANTES: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. e INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ – IPEM-PR. OBJETO: estabelecimento de condições, procedimentos, direitos, obrigações e responsabilidades técnico-operacionais e comerciais que irão regular o uso, pela USUÁRIA, do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO de propriedade da DISTRIBUIDORA, observado o disposto nas normas e padrões técnicos

da DISTRIBUIDORA, nos PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO e demais legislações aplicáveis. A conexão da usuária ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO se dará no PONTO DE CONEXÃO situada na R das Maritacas, 1400 – Ipe Gerência Regional de Londrina, Município de Londrina, Estado do Paraná. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, no período de 20/01/2017 a 19/01/2018, prorrogáveis. FATURAMENTO E PAGAMENTO: o montante total constante da NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA será composto pela soma dos valores dos itens faturados, que se constituem nos preços dos produtos, os quais estão acrescidos dos tributos incidentes em conformidade com a legislação tributária estadual e federal. Firmado pelos Representantes Legais dos Contratantes em 15

de fevereiro de 2017.

43581/2017

PRED

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL PARANÁ EDIFICAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA por inexigibilidade, conforme prevê o artigo 34, inciso II, da Lei Estadual 15.608/2007, o seguinte processo:

OBJETO: Serviços de Lavagem e Higienização de Veículos Oficiais, do Escritório Regional no município de Cascavel da Paraná Edificações.

VENCEDOR: N. A. Zen e Cia Ltda - CNPJ: 76.766.260/0001-34

VALOR DO CONTRATO PARA PERÍODO DE 12 (Doze meses): R\$ 1.824,00 (Hum mil reais, oitocentos e vinte e quatro reais)

PROTOCOLO: 14.522.415-2

Curitiba, 18 de maio de 2017

ROBERTO MARANGON
Diretor Geral da Paraná Edificações

43312/2017

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL PARANÁ EDIFICAÇÕES

CONTRATANTE: PARANÁ EDIFICAÇÕES PROTOCOLO: 14.094.198-0

DOCUMENTO: Decisão Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade.

EMPRESA INDICIADA: WIRING CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. – EPP

DA DECISÃO: DECIDO que a empresa WIRING CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. – EPP, em razão do descumprimento do prazo de execução, do atraso na entrega do objeto do Contrato nº 074/2014-A (elaboração de projeto arquitetônico e projetos complementares para obra de reforma, ampliação e readaptação do prédio da 11ª Regional de Saúde, no município de Campo Mourão, com área aproximada de 1.835,33m²) e em função da gravidade do fato, seja aplicada penalidade de multa no montante de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste, prevista legalmente, com fulcro no Artigo 77 c/c com o Artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c e Artigo 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07, e em especial o Artigo 150, inciso II, da Lei Estadual de Licitações e Contratos e no Item 15.11.03 das Condições Gerais de Contrato (Resolução nº 032/2011), bem como a aplicação da multa já calculada (fls. 75), atualizada, no valor de R\$ 17.000,00 (dezoito mil reais).

DATA: 19 de maio de 2017.

ROBERTO MARANGON
Diretor Geral da Paraná Edificações

43316/2017

UEL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 9/2017-PROAF/DM PROCESSO 5972 - AMPLA DISPUTA

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de Cartão de Identificação (cartão de identificação em PVC + chip de contato + MF 1KB + Cód. Barras e cartão de identificação em PVC para código de barras), para uso interno da comunidade universitária, com fornecimento de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses. VALOR MÁXIMO: será de R\$ 89.501,05 (oitenta e nove mil quinhentos e um reais e cinco centavos). TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço do Lote, considerando, para julgamento, o maior percentual de desconto dos produtos e atendimento de todos os requisitos do Edital e especificações solicitadas. RECURSOS FINANCEIROS: Próprios. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE: PROPOSTAS, DOCUMENTAÇÃO E O CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES: até às 14h30min, do dia 05 de junho de 2017, na sala de reuniões da UEL/PROAFDM localizada na Rodovia Celso Garcia Cid (PR-445), km 380 - Londrina (PR). ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 05 de junho de 2017 a partir do credenciamento dos representantes. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: dia 05 de junho de 2017, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de apoio. O(s) Edital(is), seus Anexos, com as especificações completas, bem como o resultado de todas as fases deste certame, estarão disponíveis no site www.sistemasweb.uel.br/ serão publicados na Imprensa Oficial - Paraná, afixados no quadro de Editais da Diretoria de Material e encontram-se a disposição das interessadas, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, no seguinte endereço: Universidade Estadual de Londrina – PROAF/DM, Rodovia Celso Garcia Cid (PR-445), Km 380 - Campus Universitário, CEP 86057-970, Londrina-PR, Fone (43) 3371-4384 - FAX (43) 3348-8426 / 3328-8060.

43647/2017